

TC 000.497/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Tuparetama - PE.

Responsáveis: Carla de Souza Marques (031.636.674-90); Domingos Sávio da Costa Torres (138.098.304-53); Geraldo Lima Bentes (079.333.124-20); Helenize Fernandes (833.795.921-53); Manoelina Pereira Medrado (813.428.531-72); Maria Jose Rodrigues Froes (202.163.439-68); Mario Augusto Lopes Moyses (953.055.648-91)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Tratam-se de Recursos de Reconsideração interpostos por Carla de Souza Marques, Manoelina Pereira Medrado, Maria Jose Rodrigues Froes, Domingos Sávio da Costa Torres e Mario Augusto Lopes Moyses (peças 101, 102, 103, 104, 110, 113 e 114), contra o Acórdão 891/2018-TCU-2ª Câmara (Peça 72).

Conheço dos Recursos de Reconsideração, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, interpostos por;

Carla de Souza Marques, Manoelina Pereira Medrado e Maria Jose Rodrigues Froes suspendendo-se os efeitos dos itens 9.4 (exceto primeira parte), 9.11, 9.12 e 9.14 do Acórdão 891/2018-TCU-2ª Câmara, em relação às recorrentes;

Domingos Sávio da Costa Torres suspendendo-se os efeitos dos itens 9.6, 9.7, 9.8 e 9.14 do Acórdão 891/2018-TCU-2ª Câmara, em relação ao recorrente; e

Mario Augusto Lopes Moyses, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.9, 9.12 e 9.14 do Acórdão 891/2018-TCU-2ª Câmara, em relação ao recorrente.

Conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica (peças 115 a 119).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, julho de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator